PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 134 **/GP/10** **de** 27 **de** maio **de 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 224/10
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.1431 de 27 de maio de 2010, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por meio de 'Autorização para Utilização de Área Pública', uma área localizada no Morro Chico Mendes e outra no Residencial Colina Park, para instalação de torres de transmissão e recepção de dados via rádio e, acesso por banda larga à internet, e dá outras providências", para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº
Recebido em
27/05/10
As 12:50 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 224/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 186

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1431 de 27 de maio de 2010, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por meio de 'Autorização para Utilização de Área Pública', uma área localizada no Morro Chico Mendes e outra no Residencial Colina Park, para instalação de torres de transmissão e recepção de dados via rádio e, acesso por banda larga à internet, e dá outras providências", para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Nobres Vereadores, o Poder Público Municipal, com o objetivo de promover a inclusão digital de seus munícipes, com a instalação de antenas de transmissão de sinal, pretende autorizar o uso de áreas públicas. Para que toda Zona Urbana e Rural de nosso Município seja beneficiada com a chegada do sinal.

Para tanto, o Município deverá exigir dessas empresas autorizadas uma contrapartida, em forma de benefício, ou seja, as empresas autorizadas atenderão as unidades escolares municipais urbanas e rurais com serviços de Internet, e sem ônus para o Município. Esta contrapartida deverá ocorrer, sendo causa determinante e imprescindível para a "Autorização".

Ademais, a nova realidade econômica do país permite que os moradores da Zona Rural, tenham condições de possuir microcomputadores em suas residências, e cabe ao Poder Público, em parceria com a iniciativa privada levar a esses contribuintes o sinal. Para que os mesmos possam se conectar com a rede mundial de comunicação.

A medida se justifica em razão da não utilização do imóvel, bem como da necessidade da atual Administração em gerir da melhor forma possível, os seus bens, dando a eles destinações que contribuam para o desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 224/10
Folha 004
Assinatura

Ouro Preto do Oeste, em 27 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo 224/10
Folha 005
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1431 **DE** 27 **DE** MAIO **DE 2010**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER POR MEIO DE 'AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA', UMA ÁREA LOCALIZADA NO MORRO CHICO MENDES E OUTRA NO RESIDENCIAL COLINA PARK, PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO E, ACESSO POR BANDA LARGA À INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por meio de "Autorização para Utilização de Área Pública", uma área localizada no Morro Chico Mendes e outra localizada no Residencial Colina Park, à Pessoas Jurídicas de Direito Privado, da forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. As áreas objeto da Autorização, que serão utilizadas pelas empresas autorizadas, são aquelas descritas nos mapas de localização, que são parte integrante da presente Lei, anexo I e II.

Art. 3º. As áreas de que trata esta Lei serão utilizadas única e exclusivamente para instalação de torres para antenas de transmissão e recepção de dados via rádio e, acesso por banda larga à Internet.

Art. 4º. O prazo da "Autorização para Utilização de Área Pública" será de no máximo 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

Parágrafo Único. O Município deverá exigir, através de um Plano de Trabalho, uma contrapartida das empresas autorizadas, sempre em forma de serviços revertidos em prol do Município, atendendo as Escolas Municipais Urbanas e Rurais com

serviços de Internet, sem ônus para os cofres públicos; A referida contrapartida deverá ser exigida, e será regulamentada através de Decreto Municipal, e o não cumprimento desta acarretará automaticamente a perda da "Autorização para Utilização de Área Pública".

Art. 5º. As empresas autorizadas, que utilizarão as referidas áreas públicas, deverão obedecer rigorosamente a Legislação Ambiental em vigor, sob pena de perderem a "Autorização", sem prejuízo da reparação do dano causado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 226/10
Folha 006
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 07 de 06 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:30
Em 07 de 06 de 10


Cx d' água
LOTE 23 A - GLEBA
AREA RURAL
Az= 48.30'46" D
48.30'46" 121,60 m
M-212
M-207
Az= 48.30'46" D= 110,37 m
M-213A
M-213
15.00
15.00
LOCAL SOLICITADO
132.37'19" 20,11 m
M-211
M-210
48.30'46" 10,05m
FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
132.37'19" 94,39m
312.37'19" 114,49 m
Área Verde 5
Área Pública 1
Q08
114
227
213
201
189
132.37'19" 33,24 m
M-21
RUA PROJETADA 18
M-18
48.30'46" 50,00m
75
62
Q08A
50
37
25
12
132.37'19" 81,25 m
312.37'19" 99,25m
RUA PROJETADA 5
186
198
211
247
149
260
137
273
Q05
124
286
111
298
98
62
49
M-17
228.30'46" 50,00m
48.30'46" 156,64 m
M-209
M-22
48.30'46" 110,37 m
M-27A
M-27
228.30'46" 156,64 m
228.30'46" 135.37 m
Q47
114
102
90
78
66
54
42
132.37'19" 30,00 m
312.37'19" 30,00 m
162
150
138
126
114
Q07
102
90
78
66
54
42
132.37'19" 30,00m
228.30'46" 156,85 m
M-216
M-215
228.30'46" 135.12m
M-24
AVENIDA CAPITÃO SILVIO GONÇALVES DE FARIAS
48.30'46" 50,00m
236
249
261
298
M-76
M-79
M-80
M-83
M-84
M-87
233
246
258
295
M-88
M-91
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 2241/00
Folha 007
Assinatura
OESTE